



LEI Nº 1.841/2005 DE 05 DE AGOSTO DE 2005.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente **Lei**:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para atender as despesas oriundas da locação do terreno onde está instalado a Torre de Retransmissão de TV, assim codificada:

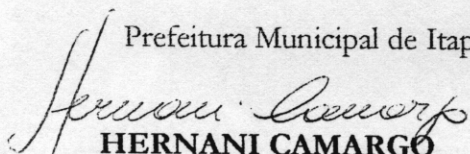
02 Poder Executivo
05 Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer
24 Comunicações
24.722 Telecomunicações
3.3.90.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros – P.F.
R\$ 3.000,00 (+)

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da abertura do presente crédito correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02 Poder Executivo
05 Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
4.4.90.51.00.0000 Obras e Instalações - 093
R\$ 3.000,00 (-)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 05 de agosto de 2005.



HERNANI CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
DIRETORA ADMINISTRATIVA